



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a manutenção de poços artesianos, se não realizada de maneira adequada e com os materiais corretos, poderá acarretar diversos danos aos munícipes residentes em área rural, que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água. Portanto, para fins de proporcionar um maior controle e estabelecer um planejamento adequado para o aumento da vida útil dos poços artesianos, a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos se faz necessária a contratação solicitada. Se porventura ocorrer uma falha no sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesianos e a mesma não for resolvida tempestivamente, causam desabastecimento de água dos sistemas, gerando danos e prejuízos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo consta os serviços a serem contratados, descritos da melhor maneira possível. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas.

Os serviços a serem contratados são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,89	10.288,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	360,00	360,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	6	340,00	2.040,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	120,33	120,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFÁSICA 254V.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	35	173,33	6.066,67
	10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	35	33,27	1.164,33
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	150	37,63	5.645,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA	MTS	150	8,88	1.332,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		BOIA 2X2,5MM				
14		BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	46,00	46,00
15		BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	178,33	178,33
16		BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 11/2" X 11/2" POLEGADA	PÇ	1	24,20	24,20
17		FITA ISOLANTE	UND	1	5,55	5,55

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

R\$ 53.968,25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 5,5 HP 39 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	11.576,67	11.576,67
	2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,5 HP MONOF. 254V	UND	1	2.616,67	2.616,67
	3	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALV	UND	15	33,23	498,50
	4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEG. (6 MTS)	BR	15	392,16	5.882,40
	5	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X16.0 MM ² FLEXÍVEL COBRE 1KW	MTS	150	59,57	8.935,00
	6	TUBO DE PVC SOLDABEL 40 MM	BR	150	61,90	9.285,00
	7	TUBO DE PVC SOLDABEL 32 MM	BR	1	47,63	47,63
	8	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POLG.	UND	1	199,00	199,00
	9	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO TANQUE 10M ³	UND	1	8.243,33	8.243,33
	10	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO TANQUE 20M ³	UND	1	16.050,00	16.050,00
	11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	1.350,00	1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

R\$ 64.684,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,67	10.266,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	UN	1	391,67	391,67
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	8	308,33	2.466,67
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	127,00	127,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST.	CJ	1	9.986,67	9.986,67

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOF. 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
9	LUVA DE 1 1/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	26	30,30	787,80
10	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	160	37,63	6.021,33
11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLEGADA (6MTS)	BR	26	392,16	10.196,16
13	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 1,0 MPA	MTS	250	17,37	4.341,67
14	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 0,75 MPA	MTS	1200	10,43	12.516,00
15	BARRILETE PVC DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLGEG.	UND	1	175,67	175,67
16	FLANGE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	2	45,83	91,67
17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4" POLEGADA 40MM BRONZE	UND	1	255,00	255,00
18	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	7.960,00	7.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

R\$ 82.293,98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1	DIJUNTOR K 32/32 A	UND	4	27,55	110,20
	2	DIJUNTOR K 32/40 A	UND	6	29,30	175,80
	3	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	UND	3	119,17	357,50
	4	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270 A	UND	5	144,97	724,83
	5	CONTACTOR AUXILIAR 27 M7 220V	UND	5	154,60	773,00
	6	CAPACITOR FERMANENTE 30,0UF	UND	10	45,97	459,67
	7	CAPACITOR PERMANETE 40,0UF	UND	12	52,50	630,00
	8	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UND	4	421,67	1.686,67
	9	RELE BIMETAL TH 30-38 LRD38	UND	6	482,33	2.894,00
	10	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	UND	3	602,33	1.807,00
	11	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	UND	5	372,00	1.860,00
	12	RELE DE TEMPO	UND	4	325,00	1.300,00
	13	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UND	3	243,33	730,00
	14	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.983,33	7.983,33
	15	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 40 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.450,00	7.450,00
	16	BOBINADO MOTO BOMBA	UND	2	6.550,00	13.100,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		SUBMERSA 4,0 HP 20 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.				
17		MOTO-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO NONOFÁSICA 254V	UND	1	11.586,67	11.586,67
18		CABO SUBMERSIVEL P. P. 3X10MM	MTS	150	37,03	5.555,00
19		CABO SUBMERSIVEL P. P 3 X 16	MTS	150	57,50	8.625,00
20		DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOPNEUMATICA	MT	1	6.416,67	6.416,67
21		TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBIAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA	HR	96	221,67	21.280,00
22		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTO BOMBA	UND	30	171,67	5.150,00
23		DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	HR	450	3,67	1.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04:

R\$ 102.305,34

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

R\$ 303.251,77

Respeitosamente,

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Dpto. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CLIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	FONE: (46) 3546-1144
EMNDEREÇO: AV. IGUAÇU, 750	EMAIL: elcimar.faust@gmail.com
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESTADO: PR
CPF / CNPJ: 95.589.289/0001-32	INSC EST:
LOCAL: LOTE 01	DATA: 18 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS. (SOLO + ROCHA SÃ)	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	50	MT	PERFURAÇÃO EM 06" 101 A 150 MTS. (ROCHA)	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
3	50	MT	PERFURAÇÃO EM 06" 151 A 200 MTS. (ROCHA)	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
4	1	UND	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	6	MT	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
6	1	PÇ	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 06"	R\$ 130,00	R\$ 130,00
7	1	CJ	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" POLEG. 4,0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	1	UND	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 4,0 HP MONOFASICO 254V.	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
9	35	BR	TUBO EDUTOR DN 40PVC (4MTS)	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
10	35	PÇ	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
11	150	MTS	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X10.0MM ² - FLEXÍVEL COBRE 1 KW	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
12	150	MTS	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2 X 2,5MM	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
13	1	PÇ	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	1	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO FG, 1 1/2" X 1 1/4" POLEG.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	1	UND	FITA ISOLANTE	R\$ 5,00	R\$ 5,00
16	1	UND	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLEG.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	1	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.480,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 DIAS**PRAZO DE ENTREGA: **30 DIAS**VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

ORÇAMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ESTIMATIVA) (46) 3527 - 1212

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
 CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32
 ENDEREÇO: Av. Iguaçú, 750 - Centro
 CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR
 ENDEREÇO DA OBRA: LOTE 01
 DATA: 08/04/2024



Item	Especificação	Unidade	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
PERFURAÇÃO					
1	Perfuração em 10" e 6" até 100 mts. (Solo + Rocha Sã)	mt	100	102,00	10.200,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	127,00	6.350,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	159,00	7.950,00
4	Cimentação do Espaço Anelar	und	1	400,00	400,00
Total Perfuração.....:					24.900,00
REVESTIMENTO					
5	Revestimento de Aço 6" polegadas	mt	6	325,00	1.950,00
6	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	121,00	121,00
Total Revestimento.....:					2.071,00
EQUIPAMENTO					
7	Motobomba submersa 4" poleg. 4,0 HP 28 est. Monofasica 254V.	Cj	1	9.160,00	9.160,00
8	Painel de Comando completo 4,0 HP monofasico 254V.	und	1	2.380,00	2.380,00
9	Tubo Edutor DN 40PVC (4mts)	Br	35	172,00	6.020,00
10	Luva de 1 1/2" em Ferro Galvanizado	pç	35	33,80	1.183,00
11	Cabo Elétrico modelo 3.0x10.0mm ² - Flexível cobre 1 Kw	mts	150	38,40	5.760,00
12	Cabo Plastichumbo para boia 2 x 2,5mm	Mts	150	8,15	1.222,50
13	Boia de nível automática	Pç	1	63,00	63,00
14	Bucha de redução Fg, 1 1/2" x 1 1/4" poleg.	Pç	1	12,60	12,60
15	Fita isolante	Und	1	4,90	4,90
16	Barrilete de ferro galvanizado 1.1/2" poleg.	und	1	175,00	175,00
17	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	1.250,00	1.250,00
Total Equipamentos.....:					27.231,00
TOTAL GERAL DO POÇO.....:					54.202,00

Observações:

1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

CNPJ: 04.949.630/0001-68
 INSC. EST. 90254004-00
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

CNPJ 04.949.630/0001-68
PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA
 Av. Atílio Fontana, 3323
 Bairro Pinheirinho 85603-025
 Francisco Beltrão Paraná

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CPF/CNPJ:

LOCAL: L. RIO VARANDINHA

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LOTE 01

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	M	PERFURAÇÃO ATÉ 100 MT	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 100 ATÉ 150 MT	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 150 ATÉ 200 MT	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
1	VB	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	M	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
1	UNID	BOMBA SUBMERSA 4HP 28 EST. MONOF. 254V	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
35	BR	CANO GEO EDUTOR	R\$ 148,00	R\$ 5.180,00
35	UNID	LUVA DE FERRO GALV.	R\$ 26,00	R\$ 910,00
150	M	CABO PP 3X10MM	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
1	UNID	QUADRO DE COMANDO 4HP MONOF. 254V	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1	UNID	CHAVE BOIA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
150	M	CABO PLASTICHUMBO	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
1	VB	TAMPA DE FERRO 6"	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	UNID	BARRILETE PVC	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	UNID	REDUÇÃO PARA BOMBA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1	UNID	FITAS	R\$ 67,74	R\$ 67,74
1	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			TOTAL	R\$ 49.262,74

LOTE 02

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	BOMBA SUB 5.5HP 39EST MONO	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
170	M	CAPO PP 3X16MM	R\$ 47,90	R\$ 8.143,00
15	UNID	CANO DE FERRO GALV 11/4	R\$ 398,48	R\$ 5.977,20
15	UNID	LUVA DE FERRO GALV 11/4	R\$ 24,90	R\$ 373,50
1	UNID	PAINEL DE COMANDO 5,5HP	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1	UND	BARRILETE FERRO GALV. 11/4"	R\$ 580,00	R\$ 580,00
1	VB	MÃO-DE-OBRA PARA RETIRADA DE BOMBA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
35	BR	CANO PVC 40MM	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
35	BR	CANO PVC 32MM	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
1	UND	TANQUE 10 M³	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
1	UND	TANQUE 20 M³	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
			TOTAL	R\$ 49.323,70
			T. GLOBAL	R\$ 98.586,44

Francisco Beltrão
26.274.828/0001-21

Francisco Beltrão, 20 de MARÇO de 2024.

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

Rua: Flamingo, 333 (46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Flamingo, 333 | Padre Uirico
 Padre Uirico CEP: 85604-448
 Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448
 CNPJ: 26.274.828/0001-21

ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CPF/CNPJ:

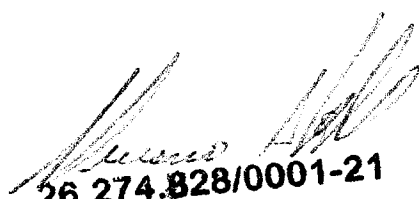
LOCAL:

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LOTE 02

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	BOMBA SUB 5.5HP 39EST MONO 254V	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
150	M	CAPO PP 3X16MM	R\$ 59,50	R\$ 8.925,00
15	UNID	CANO DE FERRO GALV 11/4	R\$ 398,48	R\$ 5.977,20
15	UNID	LUVA DE FERRO GALV 11/4	R\$ 30,00	R\$ 450,00
1	UNID	PAINEL DE COMANDO 5,5HP	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS		
1	VB	EQUIPAMENTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	U	BARRILETE F.G. 11/2"	R\$ 250,00	R\$ 250,00
150	BR	CANO PVC 40MM	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
1	BR	CANO PVC 32MM	R\$ 33,00	R\$ 33,00
1	UND	TANQUE 10 M³	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1	UND	TANQUE 20 M³	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
		TOTAL	R\$	56.885,20

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.


26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Flamingo, 333 | Padre Ulrico
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448

CNPJ: 26.274.828/0001-21

HIDRONOROESTE

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650

www.hidronoroeste.com.br

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	FONE:	(46) 3546-1144
ENDEREÇO:	AV. IGUAÇU, 750	EMAIL:	elcimar.faust@gmail.com
MUNICÍPIO:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESTADO:	PR
CPF / CNPJ:	95.589.289/0001-32	INSC EST:	
LOCAL:	LOTE 02	DATA:	18 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CJ	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" POLEG. 5,5 HP 39 EST. MONOFASICA 254V.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	1	UND	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,5 HP MONOFASICO 254V.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	35	BR	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLEG. (6MTS)	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
4	35	PC	LUVA DE 1 1/4" EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
5	150	MT	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X16.0MM ² - FLEXÍVEL COBRE 1 KW	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
6	150	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
7	1	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	1	UNID	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO TANQUE 10M3.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
9	1	UNID	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO TANQUE 20M3.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
10	1	UNID	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLEG.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
11	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 78.235,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

ORÇAMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ESTIMATIVA) (46) 3527 - 1212

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
 CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32
 ENDEREÇO: Av.Iguaçu, 750 - Centro
 CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR
 ENDEREÇO DA OBRA: LOTE 02
 DATA: 08/04/2024



Item	Especificação	Unidade	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
EQUIPAMENTO					
1	Motobomba submersa 4" poleg. 5,5 HP 39 est. Monofasica 254V.	Cj	1	11.930,00	11.930,00
2	Painel de Comando completo 5,5 HP monofasico 254V.	und	1	2.450,00	2.450,00
3	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" poleg. (6mts)	Br	15	378,00	5.670,00
4	Luva de 1 1/4" em Ferro Galvanizado	pç	15	29,70	445,50
5	Cabo Elétrico modelo 3.0x16.0mm ² - Flexível cobre 1 Kw	mts	150	59,20	8.880,00
6	Tubo de PVC soldavel 40mm	Br	150	68,70	10.305,00
7	Tubo de PVC soldavel 32mm	Br	35	54,90	1.921,50
8	Reservatório de polietileno tanque 10m3.	Pç	1	8.930,00	8.930,00
9	Reservatório de polietileno tanque 20m3.	Und	1	17.650,00	17.650,00
10	Barrilete de ferro galvanizado 1.1/2" poleg.	und	1	167,00	167,00
11	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	1.250,00	1.250,00
Total Equipamentos.....:					69.599,00

Observações:

1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSC. EST. 90254004-00

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650

www.hidronoroeste.com.br

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	FONE:	(46) 3546-1144
EMNDEREÇO:	AV. IGUAÇU, 750	EMAIL:	elcimar.faust@gmail.com
MUNICÍPIO:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESTADO:	PR
CPF / CNPJ:	95.589.289/0001-32	INSC EST:	
LOCAL:	LOTE 03	DATA:	18 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	MT	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS. (SOLO + ROCHA SÃ)	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	50	MT	PERFURAÇÃO EM 06" 101 A 150 MTS. (ROCHA)	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
3	50	MT	PERFURAÇÃO EM 06" 151 A 200 MTS. (ROCHA)	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
4	1	UND	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	8	MT	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
6	1	PÇ	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 06"	R\$ 130,00	R\$ 130,00
7	1	CJ	MOTOBOMBA SUBMERSA 4" POLEG. 4,0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	1	UND	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 4,0 HP MONOFASICO 254V.	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
9	26	BR	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLEG. (6MTS)	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
10	26	PÇ	LUVA DE 1 1/4" EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
11	160	MT	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X10.0MM ² - FLEXÍVEL COBRE 1 KW	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00
12	250	MT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM 1,0 MPA	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
13	1200	MT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM 0,75 MPA	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
14	1	PÇ	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO TANQUE 10M3.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
15	2	UND	FLANGE PVC SOLD 40 MM	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	1	UND	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" POLEG.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	1	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4" (40 MM)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
18	1	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 88.080,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

ORÇAMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ESTIMATIVA) (46) 3527 - 1212

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
 CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32
 ENDEREÇO: Av.Iguaçu, 750 - Centro
 CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR
 ENDEREÇO DA OBRA: LOTE 03
 DATA: 08/04/2024



Item	Especificação	Unidade	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
PERFURAÇÃO					
1	Perfuração em 10" e 6" até 100 mts. (Solo + Rocha Sã)	mt	100	102,00	10.200,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	127,00	6.350,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	159,00	7.950,00
4	Cimentação do Espaço Anelar.	und	1	400,00	400,00
Total Perfuração.....:					24.900,00
REVESTIMENTO					
5	Revestimento de Aço 6" polegadas	mt	8	325,00	2.600,00
6	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	121,00	121,00
Total Revestimento.....:					2.721,00
EQUIPAMENTO					
7	Motobomba submersa 4" poleg. 4,0 HP 28 est. Monofasica 254V.	Cj	1	9.160,00	9.160,00
8	Painel de Comando completo 4,0 HP monofasico 254V.	und	1	2.380,00	2.380,00
9	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" poleg. (6mts)	Br	26	378,00	9.828,00
10	Luva de 1 1/4" em Ferro Galvanizado	pç	26	29,70	772,20
11	Cabo Elétrico modelo 3.0x10.0mm ² - Flexível cobre 1 Kw	mts	160	38,40	6.144,00
12	Tubo de PVC soldavel 40mm 1,0 MPA	Mts	250	12,30	3.075,00
13	Tubo de PVC soldavel 40mm 0,75 MPA	Mts	1200	11,45	13.740,00
14	Reservatório de polietileno tanque 10m3.	Pç	1	8.930,00	8.930,00
16	Flange de PVC soldavel 40mm	Pç	2	49,50	99,00
15	Barrilete de ferro galvanizado 1.1/4" poleg.	und	1	167,00	167,00
16	Valvula de retenção horizontal (1 1/4"poleg.) 40mm	Pç	1	265,00	265,00
17	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	1.250,00	1.250,00
Total Equipamentos.....:					55.810,20
TOTAL GERAL DO POÇO.....:					83.431,20

Observações:

1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

CNPJ: 04.949.630/0001-68
 INSC. EST. 90254004-00
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

CNPJ 04.949.630/0001-68

**PERFURIBEL POÇOS
 ARTESIANOS LTDA**

Av. Attílio Fontana, 3323
 Bairro Pinheirinho 85603-025
 Francisco Beltrão Parana



ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

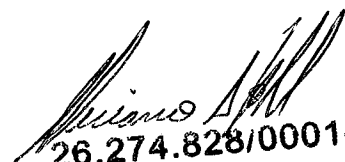
CPF/CNPJ:

LOCAL:

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Lote 03

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	M	PERFURAÇÃO ATÉ 100 MT	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 100 ATÉ 150 MT	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 150 ATÉ 200 MT	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
1	VB	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	M	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
		BOMBA SUBMERSA 4HP 28 EST. MONOF.		
1	UNID	254V	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
26	UNID	CANO DE FERRO GALV 1 1/4	R\$ 398,48	R\$ 10.360,48
26	UNID	LUVA DE FERRO GALV 1 1/4	R\$ 24,90	R\$ 647,40
160	M	CABO PP 3X10MM	R\$ 32,50	R\$ 5.200,00
1	UNID	QUADRO DE COMANDO 4HP MONOF. 254V	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1	UNID	TAMPA DE FERRO 6"	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	UNID	BARRILETE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
250	M	CANO PVC 40MM 1MPA	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
1200	M	CANO PVC 40MM 0,75 MPA	R\$ 7,84	R\$ 9.408,00
1	UND	TANQUE 10 M³	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
2	UND	FLANGE 40MM SOLD.	R\$ 38,00	R\$ 76,00
1	UND	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4" BRONZE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
		TOTAL	R\$	76.111,88


26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**
Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 10 de ABRIL de 2024.

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Flamingo, 333 | Padre Ulrico
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448

CNPJ: 26.274.828/0001-21

HIDRONOROESTE

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650

www.hidronoroeste.com.br

CLIENTE:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	FONE:	(46) 3546-1144
EMNDEREÇO:	AV. IGUAÇU, 750	EMAIL:	elcimar.faust@gmail.com
MUNICÍPIO:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESTADO:	PR
CPF / CNPJ:	95.589.289/0001-32	INSC EST:	
LOCAL:	LOTE 04	DATA:	18 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID	DISJUNTOR K32 / 32 A	R\$ 25,00	R\$ 100,00
2	6	UNID	DISJUNTOR K32 / 40 A	R\$ 25,00	R\$ 150,00
3	3	UNID	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216-259MFP A 250V	R\$ 125,00	R\$ 375,00
4	5	UND	CAPACITOR DE ARANQUE DE 270A	R\$ 160,00	R\$ 800,00
5	5	UND	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	R\$ 180,00	R\$ 900,00
6	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	12	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	R\$ 45,00	R\$ 540,00
8	4	UNID	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
9	6	UND	RELE BIMETAL TH 30-38 LRD38	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
10	3	UND	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
11	5	UNID	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
12	4	UNID	RELE DE TEMPO	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
13	3	UNID	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	1	UND	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP 48 ESTAGIOS MONOFÁS. 254V.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
15	1	UND	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP 40 ESTAGIOS MONOFÁS. 254V.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
16	2	UNID	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 HP 20 ESTAGIOS MONOFÁS. 254V.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	1	UNID	MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP 48 ESTAGIOS MONOFÁS. 254V.	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
18	150	MT	CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 10MM	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
19	150	MT	CABO SUBMERSIVLEL P. P. 3 X 16MM	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
20	1	MT	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMATICA.	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
22	96	HORA	TESTE DE VAZAO C/ MOTO BOMBA SUBMERSA ATE 10HP COM GERADOR DE ATÉ 100KVA, RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBEAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
23	30	UND	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTO BOMBA.	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
24	450	KM	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO.	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 108.225,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

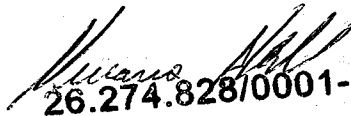
CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32

LOCAL: COMUNIDADES RURAIS

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Lote 04

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UNID	DISJUNTOR K32/ 32A	R\$ 35,00	R\$ 140,00
6	UNID	DISJUNTOR K32 / 40A	R\$ 38,00	R\$ 228,00
3	UNID	CAPACITOR DE ARRANQUE 216/259UF 250V	R\$ 110,00	R\$ 330,00
5	UNID	CAPACITOR DE ARRANQUE 270/324UF 250V	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	UNID	CONTATOR AUXILIAR 22M7 220V	R\$ 108,00	R\$ 540,00
10	UNID	CAPACITOR PERM. 30UF	R\$ 60,00	R\$ 600,00
12	UNID	CAPACITOR PERM. 40UF	R\$ 70,00	R\$ 840,00
4	UNID	RELE BIMETALICO TH-23-32 LRD32	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
6	UNID	RELE BIMETALICO TH-30-38 LRD38	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
3	UNID	CONTACTOR D32M7 32A	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
5	UNID	CONTACTOR D25M7 25A	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
4	UNID	RELE DE TEMPO	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	UNID	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X30X20	R\$ 220,00	R\$ 660,00
1	UNID	BOBINADO MOTO-BOMBA SUB. 3HP 48 EST.	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
1	UNID	BOBINADO MOTO-BOMBA SUB. 4HP 40 EST.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
2	UNID	BOBINADO MOTO-BOMBA SUB. 4HP 20 EST.	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
1	UNID	MOTOBOMBA SUB. 3HP 48 EST. MONOF.	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
150	M	CABO SUBMERSIVEL PP 3X10MM	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
150	M	CABO SUBMERSIVEL PP 3X16MM	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00
1	VB	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MÁQUINA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
96	HR	TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA E GERADOR DE ENERGIA	R\$ 280,00	R\$ 26.880,00
30	HR	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
450	KM	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
		TOTAL	R\$	94.848,00


26.274.828/0001-21

**ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME**

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85604-448
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 10 de ABRIL de 2024.

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Flamingo, 333 | Padre Ulrico
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.604-448

CNPJ: 26.274.828/0001-21

ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
 CNPJ: 95.589.289/0001-32
 ENDEREÇO: Av. Iguçu, 750 - Centro
 CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LOCAL DA OBRA: COMUNIDADES RURAIS - LOTE 4
 DATA: 08/04/2024



Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Disjuntor K32 / 32 A	Unidade	4	R\$ 22,65	R\$ 90,60
2	Disjuntor K32 / 40 A	Unidade	6	R\$ 24,90	R\$ 149,40
3	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	Unidade	3	R\$ 122,50	R\$ 367,50
4	Capacitor de arranque de 270A	Unidade	5	R\$ 154,90	R\$ 774,50
5	Contactador auxiliar 22M7 220V	Unidade	5	R\$ 175,80	R\$ 879,00
6	Capacitor permanente 30,0UF	Unidade	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
7	Capacitor permanente 40,0UF	Unidade	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00
8	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	Unidade	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
9	Rele bimetálico TH 30-38 LRD38	Unidade	6	R\$ 477,00	R\$ 2.862,00
10	Contactador D32M7 32.A telemechanique	Unidade	3	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00
11	Contactador D25M7 25.A telemechanique	Unidade	5	R\$ 416,00	R\$ 2.080,00
12	Rele de tempo	Unidade	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
13	Caixa de montagem de quadro de comando	Unidade	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
14	Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP 48	Unidade	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
15	Bobinado moto-bomba subm. 4,0 HP 40 estagios	Unidade	1	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
17	Bobinado moto-bomba subm. 4,0 HP 20 estagios	Unidade	2	R\$ 7.350,00	R\$ 14.700,00
18	Moto-bomba subm. 3,0 HP 48 estagios Monofás.	Unidade	1	R\$ 12.160,00	R\$ 12.160,00
21	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Metros	150	R\$ 37,20	R\$ 5.580,00
22	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	Metros	150	R\$ 58,70	R\$ 8.805,00
27	Desobstrução e limpeza de poço com máquina	Verba	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
28	Teste de vazão c/ moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 100KVA, relatório de	Hora	96	R\$ 185,00	R\$ 17.760,00
29	Mão de obra para manutenção de painel de	Hr	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
30	Deslocamento de caminhão para manutenção de	KM	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
TOTAL R\$					R\$ 103.843,00

1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias

CNPJ: 04.949.630/0001-68
 INSC. EST. 90254004-00
 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
 FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

CNPJ 04.949.630/0001-68
PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA
 Av. Atílio Fontana, 3323
 Bairro Pinheirinho 85603-025
 Francisco Beltrão - Paraná



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a manutenção de poços artesianos, se não realizada de maneira adequada e com os materiais corretos, poderá acarretar diversos danos aos munícipes residentes em área rural, que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água. Portanto, para fins de proporcionar um maior controle e estabelecer um planejamento adequado para o aumento da vida útil dos poços artesianos, a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos se faz necessária a contratação solicitada. Se por ventura ocorrer uma falha no sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesianos e a mesma não for resolvida tempestivamente, causam desabastecimento de água dos sistemas, gerando danos e prejuízos.

Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos está previsto no Plano de Contratações Anuais (código N°. 141 do PCA). Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA como Responsável Técnico pela empresa.
- A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.
- Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes, assim como a prestação de serviços.
- Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Quanto a quantidade, informamos que foi realizada um estudo/levantamento para obtenção da mesma. Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por lote”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril de 2024, a média de valores está apresentada na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,89	10.288,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	360,00	360,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	6	340,00	2.040,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	120,33	120,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.986,67	9.986,67

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	35	173,33	6.066,67
10	LUVA DE 11/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	35	33,27	1.164,33
11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	150	37,63	5.645,00
12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	150	8,88	1.332,50
14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	46,00	46,00
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	178,33	178,33
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 11/2" X 11/2" POLEGADA	PÇ	1	24,20	24,20
17	FITA ISOLANTE	UND	1	5,55	5,55

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

R\$ 53.968,25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 5,5 HP 39 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	11.576,67	11.576,67
	2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,5 HP MONOF. 254V	UND	1	2.616,67	2.616,67
	3	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALV	UND	15	33,23	498,50
	4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEG. (6 MTS)	BR	15	392,16	5.882,40
	5	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X16.0 MM ² FLEXÍVEL COBRE 1KW	MTS	150	59,57	8.935,00
	6	TUBO DE PVC SOLDABEL 40 MM	BR	150	61,90	9.285,00
	7	TUBO DE PVC SOLDABEL 32 MM	BR	1	47,63	47,63
	8	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POLG.	UND	1	199,00	199,00
	9	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UIN D	1	8.243,33	8.243,33
	10	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 20M ³	UND	1	16.050,00	16.050,00
	11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	1.350,00	1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

R\$ 64.684,20

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,67	10.266,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	UN	1	391,67	391,67
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	8	308,33	2.466,67
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	127,00	127,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOF. 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	26	30,30	787,80
	10	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	160	37,63	6.021,33
	11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
	12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEGADA (6MTS)	BR	26	392,16	10.196,16
	13	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 1,0 MPA	MTS	250	17,37	4.341,67
	14	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 0,75 MPA	MTS	1200	10,43	12.516,00
	15	BARRILETE PVC DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" POLGEG.	UND	1	175,67	175,67
	16	FLANGE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	2	45,83	91,67
	17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 11/4" POLEGADA 40MM BRONZE	UND	1	255,00	255,00
	18	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	7.960,00	7.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

R\$ 82.293,98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1	DIJUNTOR K 32/32 A	UND	4	27,55	110,20
	2	DIJUNTOR K 32/40 A	UND	6	29,30	175,80
	3	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	UND	3	119,17	357,50
	4	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270 A	UND	5	144,97	724,83
	5	CONTACTOR AUXILIAR 27 M7 220V	UND	5	154,60	773,00
	6	CAPACITOR FERMANENTE 30,0UF	UND	10	45,97	459,67
	7	CAPACITOR PERMANETE 40,0UF	UND	12	52,50	630,00
	8	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UND	4	421,67	1.686,67

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9	RELE BIMETAL TH 30-38 LRD38	UND	6	482,33	2.894,00
10	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	UND	3	602,33	1.807,00
11	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	UND	5	372,00	1.860,00
12	RELE DE TEMPO	UND	4	325,00	1.300,00
13	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UND	3	243,33	730,00
14	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.983,33	7.983,33
15	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 40 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.450,00	7.450,00
16	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 20 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	2	6.550,00	13.100,00
17	MOTO-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO NONOFÁSICA 254V	UND	1	11.586,67	11.586,67
18	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3X10MM	MTS	150	37,03	5.555,00
19	CABO SUBMERSIVEL P. P 3 X 16	MTS	150	57,50	8.625,00
20	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOPNEUMATICA	MT	1	6.416,67	6.416,67
21	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBIAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA	HR	96	221,67	21.280,00
22	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTO BOMBA	UND	30	171,67	5.150,00
23	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	HR	450	3,67	1.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 102.305,34

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 303.251,77

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos irá garantir melhorias na qualidade de vida da população com o fornecimento de água de qualidade e também proporcionar o aumento da vida útil dos poços artesianos. A qual, se

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



não realizada de maneira adequada e com os materiais corretos necessários à disposição, poderá acarretar diversos danos aos munícipes residentes em área rural que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Se torna viável tecnicamente a divisão em lotes. A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com o processo licitatório é o fornecimento de água de qualidade para população e a realização da manutenção dos poços, evitando danos e prejuízos à população.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscais do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos e serviços prestados devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente. Portanto, a empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, a pesquisa de preços realizada e considerando que a contratação é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a mesma atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

Elcimar Augustinho Faust

Responsável pelo Dpto. De Meio Ambiente e Rec. Hidricos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de maio de 2024.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, bem como condições da execução do serviço, prazo e demais disposições de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o processo licitatório com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,89	10.288,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	360,00	360,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	6	340,00	2.040,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	120,33	120,33
	7	MO'IO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	35	173,33	6.066,67
	10	LUVA DE 1 1/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	35	33,27	1.164,33
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	150	37,63	5.645,00
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	150	8,88	1.332,50

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	46,00	46,00
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	178,33	178,33
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 11/2" X 11/2" POLEGADA	PÇ	1	24,20	24,20
17	FITA ISOLANTE	UND	1	5,55	5,55

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 53.968,25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 5,5 HP 39 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	11.576,67	11.576,67
	2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,5 HP MONOF. 254V	UND	1	2.616,67	2.616,67
	3	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALV	UND	15	33,23	498,50
	4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEG. (6 MTS)	BR	15	392,16	5.882,40
	5	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X16.0 MM ² FLEXÍVEL COBRE 1KW	MTS	150	59,57	8.935,00
	6	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM	BR	150	61,90	9.285,00
	7	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM	BR	1	47,63	47,63
	8	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POLG.	UND	1	199,00	199,00
	9	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	8.243,33	8.243,33
	10	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 20M ³	UND	1	16.050,00	16.050,00
	11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	1.350,00	1.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 64.684,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,67	10.266,67
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,67
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	UN	1	391,67	391,67
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	8	308,33	2.466,67
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	127,00	127,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOF. 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	26	30,30	787,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	160	37,63	6.021,33
11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLEGADA (6MTS)	BR	26	392,16	10.196,16
13	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 1,0 MPA	MTS	250	17,37	4.341,67
14	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 0,75 MPA	MTS	1200	10,43	12.516,00
15	BARRILETE PVC DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" POLGEG.	UND	1	175,67	175,67
16	FLANGE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	2	45,83	91,67
17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4" POLEGADA 40MM BRONZE	UND	1	255,00	255,00
18	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	7.960,00	7.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 82.293,98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1	DIJUNTOR K 32/32 A	UND	4	27,55	110,20
	2	DIJUNTOR K 32/40 A	UND	6	29,30	175,80
	3	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	UND	3	119,17	357,50
	4	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270 A	UND	5	144,97	724,83
	5	CONTACTOR AUXILIAR 27 M7 220V	UND	5	154,60	773,00
	6	CAPACITOR FERMANENTE 30,0UF	UND	19	45,97	459,67
	7	CAPACITOR PERMANETE 40,0UF	UND	12	52,50	630,00
	8	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UND	4	421,67	1.686,67
	9	RELE BIMETAL TH 30-38 LRD38	UND	6	482,33	2.894,00
	10	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	UND	3	602,33	1.807,00
	11	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	UND	5	372,00	1.860,00
	12	RELE DE TEMPO	UND	4	325,00	1.300,00
	13	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UND	3	243,33	730,00
	14	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.983,33	7.983,33
	15	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 40 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.450,00	7.450,00
	16	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 20 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	2	6.550,00	13.100,00
	17	MOTO-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO NONOFÁSICA 254V	UND	1	11.586,67	11.586,67
	18	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3X10MM	MTS	150	37,03	5.555,00
	19	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3 X 16	MTS	150	57,50	8.625,00
	20	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOPNEUMATICA	MT	1	6.416,67	6.416,67
	21	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE	HR	96	221,67	21.280,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		TESTE DE BOMBIAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA				
	22	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTO BOMBA	UND	30	171,67	5.150,00
	23	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	HR	450	3,67	1.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04:	R\$ 102.305,34
--------------------------------	-----------------------

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 303.251,77
-------------------------------	-----------------------

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 303.251,77 (Trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).**

2.4. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de abril de 2024. Portanto os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos após a emissão ordem de serviço.

3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA como Responsável Técnico.

3.5. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.

3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.

3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.

3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.

3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.11. Os serviços de **manutenção** dos poços devem ser realizados em até 3 (três) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.12. Já os serviços de **perfuração** dos poços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária, tendo em vista que a manutenção de poços artesanais, se não realizada de maneira adequada e com os materiais corretos, poderá acarretar diversos danos aos munícipes residentes em área rural, que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água. Portanto, para fins de proporcionar um maior controle e estabelecer um planejamento adequado para o aumento da vida útil dos poços artesanais, a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

4.2. É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesanais se faz necessária a contratação solicitada. Se por ventura ocorrer uma falha no sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesanais e a mesma não for resolvida tempestivamente, causam desabastecimento de água dos sistemas, gerando danos e prejuízos.

4.3. Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo ~~Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.~~

5.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A Contratada obriga-se a:
- 6.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.
- 6.4.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 6.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4.5.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- 6.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 6.4.10.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 6.4.11.** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.5.** A Contratante obriga-se a:
- 6.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 6.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 6.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Dpto. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

**JAIME DA SILVA
STANG:71824634900**

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.05.08 14:12:28 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 18/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Responsável Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado é de R\$ 303.251,77 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e um reais, setenta e sete centavos) e que poderão ser utilizados os recursos elencados abaixo para pagamento da despesa.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
09.01	2721	33.90.32.00	000	
11.01	2723	33.90.32.00	000	
11.01	3365	44.90.51.00	000	
TOTALIZANDO.....				303.251,77

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 27 de maio de 2024.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
8402953
MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8

Assinado de forma
digital por MARIA EDINA
DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.05.28
09:28:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de junho de 2024.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçú, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 18 de junho de 2024, às 09h00min
UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 30/2024- ELETRÔNICO
Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br
E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de junho de 2024, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital:

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2721	0901	18	544	22	2	9		339032990100
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2723	1101	20	606	20	2	29		339032990100
DIVISAO DE AGROPECUARIA	3365	1101	17	511	25	1	8	3649	449051020800

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto ou a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue ou do serviço prestado e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 18 de junho de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

13.10 – Em caso de propostas que poderão ser consideradas inexequíveis, a empresa arrematante quando convocada para o envio da proposta ajustada, deverá enviar declaração que possui capacidade para a entrega dos bens e para executar os serviços objetos dessa licitação.

13.11 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
15.13.11 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome do responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Deverá ser indicado um Engenheiro Geólogo como responsável técnico.
15.13.12 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de junho de 2024.


JAIMÉ DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, bem como condições da execução do serviço, prazo e demais disposições de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o processo licitatório com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,89	10.289,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,50
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	360,00	360,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	6	340,00	2.040,00
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	120,33	120,33
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFÁSICA 254V.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	TUBO EDUTOR GEO - DN PVC 40 MM (4MTS)	BR	35	173,33	6.066,55
	10	LUVA DE 11/2" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	35	33,27	1.164,45
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	150	37,63	5.644,50
	12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	150	8,88	1.332,00
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	46,00	46,00
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	178,33	178,33
	16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 11/2" X 11/2" POLEGADA	PÇ	1	24,20	24,20
	17	FITA ISOLANTE	UND	1	5,55	5,55
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 53.967,41



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 5,5 HP 39 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	11.576,67	11.576,67
	2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,5 HP MONOF. 254V	UND	1	2.616,67	2.616,67
	3	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALV	UND	15	33,23	498,50
	4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEG. (6 MTS)	BR	15	392,16	5.882,40
	5	CABO ELÉTRICO MODELO 3.0X16.0 MM ² FLEXÍVEL COBRE 1KW	MTS	150	59,57	8.935,50
	6	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM	BR	150	61,90	9.285,00
	7	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM	BR	1	47,63	47,63
	8	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POLG.	UND	1	199,00	199,00
	9	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	8.243,33	8.243,33
	10	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 20M ³	UND	1	16.050,00	16.050,00
	11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 64.684,65	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	102,67	10.267,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	120,33	6.016,50
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	143,00	7.150,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	UN	1	391,67	391,67
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	8	308,33	2.466,64
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	127,00	127,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST.	CJ	1	9.986,67	9.986,67
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOF. 254V	UND	1	2.193,33	2.193,33
	9	LUVA DE 11/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	26	30,30	787,80
	10	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X10MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	160	37,63	6.020,80
	11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	1.350,00	1.350,00
	12	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 11/4" POLEGADA (6MTS)	BR	26	392,16	10.196,16
	13	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 1,0 MPA	MTS	250	17,37	4.342,50
	14	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 0,75 MPA	MTS	1200	10,43	12.516,00
	15	BARRILETE PVC DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4" POLGEG.	UND	1	175,67	175,67
	16	FLANGE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	2	45,83	91,66

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

17	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 11/4" POLEGADA 40MM BRONZE	UND	1	255,00	255,00
18	RESERVATÓRIO DE POLITILENO TANQUE 10M ³	UND	1	7.960,00	7.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 82.294,40	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1	DIJUNTOR K 32/32 A	UND	4	27,55	110,20
	2	DIJUNTOR K 32/40 A	UND	6	29,30	175,80
	3	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	UND	3	119,17	357,51
	4	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270 A	UND	5	144,97	724,85
	5	CONTACTOR AUXILIAR 27 M7 220V	UND	5	154,60	773,00
	6	CAPACITOR FERMANENTE 30,0UF	UND	10	45,97	459,70
	7	CAPACITOR PERMANETE 40,0UF	UND	12	52,50	630,00
	8	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	UND	4	421,67	1.686,68
	9	RELE BIMETAL TH 30-38 LRD38	UND	6	482,33	2.893,98
	10	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	UND	3	602,33	1.806,99
	11	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	UND	5	372,00	1.860,00
	12	RELE DE TEMPO	UND	4	325,00	1.300,00
	13	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UND	3	243,33	729,99
	14	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.983,33	7.983,33
	15	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 40 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	1	7.450,00	7.450,00
	16	BOBINADO MOTO BOMBA SUBMERSA 4,0 HP 20 ESTAGIO MONOFÁSICO 254V.	UND	2	6.550,00	13.100,00
	17	MOTO-BOMBA SUBMERSA 3,0 HP 48 ESTAGIO NONOFÁSICA 254V	UND	1	11.586,67	11.586,67
	18	CABO SUBMERSIVEL P. P. 3X10MM	MTS	150	37,03	5.554,50
	19	CABO SUBMERSIVÉL P. P 3 X 16	MTS	150	57,50	8.625,00
	20	DÉSObSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOPNEUMATICA	MT	1	6.416,67	6.416,67
	21	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBIAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA	HR	96	221,67	21.280,32
	22	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTO BOMBA	UND	30	171,67	5.150,10
	23	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	HR	450	3,67	1.651,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 102.306,79	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:					R\$ 303.253,25	

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 303.253,25 (Trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de abril de 2024. Portanto os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos após a emissão ordem de serviço.

3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.

3.5. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.

3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.

3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.

3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.

3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.11. Os serviços de **manutenção** dos poços devem ser realizados em até 3 (três) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

3.12. Já os serviços de **perfuração** dos poços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária, tendo em vista que a manutenção de poços artesianos, se não realizada de maneira adequada e com os materiais corretos, poderá acarretar diversos danos aos munícipes residentes em área rural, que porventura venham a ficar sem o devido abastecimento de água. Portanto, para fins de proporcionar um maior controle e estabelecer um planejamento adequado para o aumento da vida útil dos poços artesianos, a realização de processo licitatório trata-se de uma ação imprescindível.

4.2. É fundamental que as comunidades tenham um abastecimento adequado de água para o consumo humano, permitindo que os habitantes vivam de modo saudável e confortável. Ademais, tendo em vista que esta municipalidade não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos se faz necessária a contratação solicitada. Se por ventura ocorrer uma falha no sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesianos e a mesma não for resolvida tempestivamente, causam desabastecimento de água dos sistemas, gerando danos e prejuízos.

4.3. Em se tratando de questão social e de saúde pública o abastecimento de água na área rural também é uma das obrigações do poder público municipal. As redes de distribuição de água comunitária abastecem as residências no interior com a água bombeada de poços. A água de boa qualidade fornecida por estes sistemas, reduzem a taxa de internamento no sistema de saúde, por serem de boa qualidade sem a presença de agentes patológicos, causando economia ao município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.
- 5.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 5.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A Contratada obriga-se a:
- 6.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.
- 6.4.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 6.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4.5.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- 6.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 6.4.10.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 6.4.11.** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.5.** A Contratante obriga-se a:
- 6.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 6.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 6.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Dpto. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 30/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: A empresa arrematante dos lotes deverá enviar a proposta ajustada com o rateio dos itens constantes em cada lote, lembrando que os valores unitários não poderão ser superiores aos constantes no termo de referência e nem o quantitativo dos itens poderá ser alterado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os serviços serão realizados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos após a emissão ordem de serviço.
- 2.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesanais, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.
- 2.5. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.
- 2.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.
- 2.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- 2.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- 2.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.
- 2.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.11. Os serviços de **manutenção** dos poços devem ser realizados em até 3 (três) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 2.12. Já os serviços de **perfuração** dos poços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 2.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto e da execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2721	0901	18	544	22	2	9		339032990100	
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2723	1101	20	606	20	2	29		339032990100	
DIVISAO DE AGROPECUARIA	3365	1101	17	511	25	1	8	3649	449051020800	

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Processo Licitatório nº 66/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 100/2024

Processo Licitatório nº 66/2024
Pregão Eletrônico nº 30/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 66/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação

encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do edital de licitação;
 - VI - a elaboração de minuta de contrato, quando

necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa

para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de junho de 2024.

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

JULIANA
MARA
NESPOLO:00
832673951

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOLO:00832673951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v5,
ou=27803146000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JULIANA MARA
NESPOLO:00832673951
Dados: 2024.06.05 10:44:44 -0300



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

- **ELI KLOH SAND** - CPF nº 427.662.900-44, credenciou-se para os itens 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 17, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 58, 59 e 60 perfazendo o valor total de R\$ 39.967,80 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
- **LEOCIR ZUCCHI** - CPF nº 679.639.869-68, credenciou-se para os itens 03, 14, 17, 19, 23, 24, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 50 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 27.376,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e seis reais).
- **JOSE DE OLIVEIRA PILAR** - CPF nº 819.584.559-20, credenciou-se para os itens 14, 15, 23, 24, 26, 27, 37, 38, 50 e 59 perfazendo o valor total de R\$ 32.468,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
- **IGNES FONTANA SAGGIN** - CPF nº 706.888.779-15, credenciou-se para os itens 05, 18, 30, 31, 40, 41, 42, 48, 49 perfazendo o valor total de R\$ 39.998,73 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e três centavos).
- **MIGUEL KUOVACKI** - CPF nº 285.447.579-87, credenciou-se para os itens 01, 02, 11, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 35, 37, 38 e 45 perfazendo o valor total de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).
- **ADILSON DEON** - CPF nº 063.931.779-00, credenciou-se para os itens 15, 23 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 26.767,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais).
- **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS** - CPF nº 575.066.129-68, credenciou-se para os itens 05, 25 e 42 perfazendo o valor total de R\$ 17.375,20 (dezesete mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
- **ELTON ANTONIO MORAS** - CPF nº 836.693.109-91, credenciou-se para os itens 04, 09, 10, 12, 19, 23, 28, 29 e 56 perfazendo o valor total de R\$ 39.938,60 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
- **VILSON NUNES DE SIQUEIRA** - CPF nº 430.987.209-30, credenciou-se para os itens 02, 04, 16, 17, 35 e 38 perfazendo o valor total de R\$ 21.371,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e um reais).
- **NILSON DE OLIVEIRA PILAR** - CPF nº 082.163.619-71, credenciou-se para os itens 02, 03, 04, 09, 10, 12, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 45, 51, 56 e 59 perfazendo o valor total de R\$ 38.576,14 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

GRUPO FORMAL:

- **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ** - CNPJ nº 11.555.858/0001-39, credenciou-se para o item 57 perfazendo o valor total de R\$ 8.312,40 (oito mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).
- **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO** - CNPJ nº 06.065.256/0001-63, credenciou-se para os itens 01, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 51, 55, 56 e 58 perfazendo o valor total de R\$ 230.214,50 (duzentos e trinta mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
- **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI** - CNPJ nº 09.182.492/0001-58, credenciou-se para o item 53 perfazendo o valor total de R\$ 53.415,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).

Marmeleiro, 31 de maio de 2024.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

59046/2024

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 17 de Junho de 2024 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará o Pregão Eletrônico, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN ZERO AMBULÂNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 E AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VAN ZERO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 506/2023 E 1432/2023 PARA O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2024

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br, <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (4334411212), "e-mail" licitacao@marumbi.pr.gov.br.

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 28 de Maio de 2024.

59381/2024

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso interno, destinados à assistência farmacêutica, equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico, hospitalares e de fisioterapia para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR-SRP, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2024, às 10h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 14 de junho de 2024. Valor Total: R\$ 315.313,62 (trezentos e quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças, 03 de junho de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

59416/2024

Nova Aurora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O município DE NOVA AURORA/PR torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 21 de junho do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Patrimônio de Marajó	Centro Comunitário	264,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.novaurora.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Nova Aurora/PR, 03 de junho de 2024.

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

59352/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

59110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod 431671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de junho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Progeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 057/2024 - 03 de Junho de 2024. Ato de Poder Executivo Municipal e abre um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprova, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona, a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 2.094.585,67 (dois milhões noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados às especificações a seguir: ESPECIAL POR EXCESSO E POR ANULAÇÃO

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes items like 'FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA', 'DEPARTAMENTO DE INTERIOR', etc.

TOTAL DAS ANULACOES: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes 'Especial por Provável Excesso de Arrecadação'.

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes 'Executivo Municipal', 'Secretaria Municipal de Saude', etc.

TOTAL DO EXCESSO: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes 'Convênio Van - Saude Estadual', 'Computadores Educacao SEED - Estadual', etc.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2023 de 14 de dezembro de 2023 - Programa Plurianual 2023-2025 e 055/2023 de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE SALGADO FILHO - PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro, Salgado Filho

RESOLUÇÃO Nº 09/2024. Aprovar a prestação de contas do 2º bimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores; CONSIDERANDO os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação; CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, conforme ata nº 04/2024; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2024 dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de março e abril de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação. Salgado Filho em 03 de junho de 2024. SILVANA TEREZA WELTER - Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 057/2024 - 03 de Junho de 2024. Ato de Poder Executivo Municipal e abre um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 057/2024, de 03 de junho de 2024, DECRETA: Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 2.094.585,67 (dois milhões noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados às especificações a seguir: ESPECIAL POR EXCESSO E POR ANULAÇÃO

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR', etc.

TOTAL DAS ANULACOES: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes 'Especial por Provável Excesso de Arrecadação'.

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes 'Executivo Municipal', 'Secretaria Municipal de Saude', etc.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo: EAN - ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Preço unitário atual, Preço unitário (R\$) reajustado. Includes item 'Leite UHT Integral, Terra com embalagem Viva longa vida'.

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 828,80 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) no valor total do contrato, conforme determinado no Processo de Licitação nº Modalidade Pregão Nº 36/2023. CLAUSULA SEGUNDA - Parâmetros de Instalação para serviços de perfuração de poços artesanais conforme projetos em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário atual, Preço total. Includes item 'Perfuração de poços tubulares profundos'.

Estendo em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 1/2024 realizada em 29/05/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 02 (dois) meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 03/06/2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal